ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3131 DE 29 DE maio DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 454.748,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 - R$ 454.748,00 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 454.748,00

Art. 2º) – Os recursos de reais) , para atender ao presente Crédito são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2016)	R$ 202.589,12
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2016)	R$ 257.076,74
Total	R$ 459.665,86
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2017)	R$ 553.688,71
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2017)	R$ 377.495,13

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 553.688,71}}{\text{R\$ 202.589,12}} \times 100 = 273,31\ \%$

$\Delta = 273,31\ \% - 100,00 = 173,31\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 257.076,74 x 173,31 % = R$ 445.539,69
R$ 257.076,74 + R$ 445.539,69 = R$ 702.616,43

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017.		R$ 377.495,13
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.256.305,14
C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2017	R$ 553.688,71	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 702.616,43	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 878.810,01
Este crédito	R$ 454.748,00
Saldo disponível	R$ 424.062,01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art.. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1760.00.00.00.00 – Transferências de Convênios
1763.00.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades
1763.01.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios p/ suas Entidades
1763.01.03.00.00 – Convênio Município de Paty do Alferes/ Pronto Socorro/Outros

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 30 de maio de 2017

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal